



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2456 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.003
Projeto de Lei nº 181/03, do Ver. Rogério Frediani .

Declara “corredor comercial”, destinado ao comércio e a serviços, médios e leves, de que trata o artigo 45 da Lei 711/84, que dispõe sobre Plano Diretor Físico de Ubatuba, um trecho da Av. Tenente Manoel Barbosa da Silva (Marginal Direita), no bairro da Maranduba.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica incluída na relação de “corredores comerciais”, e declarada área destinada ao comércio e a serviços, médios e leves, de que trata o artigo 45, da Lei 711 de 14 de fevereiro de 1984 que dispõe sobre o Plano Diretor Físico de Ubatuba, um trecho da Av. Tenente Manoel Barbosa da Silva (Avenida Marginal Direita da Rodovia SP – 55), no bairro da Maranduba, que se inicia na confluência com a Avenida do Engenho, e se estende até o trecho em frente ao Auto Posto Maranduba, conforme assinala a cópia de planta topográfica anexa, de interesse da Construtora e Imobiliária Jequitibá Ltda..

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 15 de Dezembro de 2003

Rogério Frediani
Rogério Frediani - PTB
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

Recebido em: 23/01/04
14:40hs Cristiane

23.01.04
Silviana